

EDITAL Nº: 03/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

A **Câmara Municipal de Santo Ângelo**, com sede na rua Antunes Ribas, 1111, CEP 98.801-630, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá às **9 horas e 15 minutos (horário de Brasília/DF)**, do dia **05 de dezembro de 2013, quinta-feira, no plenário do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores**, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando **contratação de Emissora de Rádio de Amplitude Modulada- AM, com abrangência em todo o Município de Santo Ângelo para divulgação de boletins informativos e de transmissão do espaço do "PINGA FOGO"**. A presente licitação é regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº 218, de 13 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentem toda a documentação necessária prevista no item 5 desse edital. Ficando vedada a terceirização ou sublocação da execução dos serviços.

1. DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<p>Serviços de transmissão do espaço do "PINGA FOGO" das sessões ordinárias do Poder Legislativo em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, semanalmente, às segundas-feiras com duração de 1(Uma) hora, no horário das 18 horas às 19 horas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que sera comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.</p> <p>O Sinal da emissora de rádio deverá no mínimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).</p> <p>O Poder Legislativo pagará, como forma de contraprestação, à empresa vencedora o valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).</p>

<p>02</p>	<p>Serviço de divulgação de boletins informativos em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, sendo 10(dez) inserções semanais, com duração de 6(seis) minutos cada; de terça-feira a sábado, em dois horários diários: às 11 horas e às 18 horas, para a divulgação das atividades legislativas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;</p> <p>A elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.</p> <p>O Sinal da emissora de rádio deverá no mínimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).</p> <p>O Poder Legislativo pagará, como forma de contraprestação, à empresa vencedora o valor máximo mensal de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais)</p>

1.1 Maiores informações poderão ser obtidas com os **membros Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo**, em horário de expediente, telefone **(55) 3313-2315** ou pelo correio eletrônico compras@camarasa.rs.gov.br ou contato@camarasa.rs.gov.br.

1.2. Os Objetos licitados deverão ser cotados **integralmente**.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No primeiro envelope

À CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
 Pregão Presencial - 03/2013
 Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**
 Licitante: Razão social completa

2.2. No segundo envelope

À CAMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
 Pregão Presencial - 03/2013

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

3.2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.2.1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado. Deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes das propostas, acompanhada do ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente.

3.3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora dos envelopes** de preços e da documentação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação das licitantes para o referido lote.

3.6. Na credencial deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por

contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

4. DA PROPOSTA – Envelope N° 1.

4.1. A licitante deverá preencher o Anexo IV – Formulário Proposta de Preços, de forma impressa, sem emendas, rasuras, datado e assinado por representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado. Cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

4.1.1. A proposta deverá conter **preço total mensal**, por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução do objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.

5. DOCUMENTAÇÃO – Envelope N° 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, **podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações (art.32, da Lei 8.666)**. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.

5.1.1.1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

5.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da

Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

5.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.

5.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.

5.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.1.8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.

5.1.9. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VI.

5.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.2.1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, praticado pela emissora de rádio.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.

7.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.

8.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2- Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

8.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.

8.9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art 43, § 6º da Lei 8.666/1993). Sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.12.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.

8.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o recebimento e aceite do objeto licitado.

9.2. Durante o recesso parlamentar, normalmente no mês de janeiro, ficará suspensa a execução dos serviços e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO

10.1. A licitante vencedora deverá oferecer os serviços objeto da presente licitação a partir da assinatura do contrato que acompanha o presente edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste edital, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pela má qualidade dos serviços prestados e/ou pela inobservância das especificações do edital.

11.1.2. Multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, referente aos serviços, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.3. Multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pela desistência a qualquer tempo, da

execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

11.2.1. Apresentação de documentação falsa;

11.2.2. Não-manutenção da proposta ou lance verbal;

11.2.3. Comportamento inidôneo;

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11, deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora previsto, no seguinte endereço: Rua Antunes Ribas, 1111, setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo;

12.2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;

12.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;

12.4. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, junto a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em horário de expediente, telefone 055 3313 2315 ou pelo correio eletrônico compras@camarasa.rs.gov.br ou contato@camarasa.rs.gov.br.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;

12.7. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;

12.8. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será

desclassificada;

12.9. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;

12.10. Fazem parte integrante deste edital:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento.

12.10.2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP.

12.10.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade.

12.10.4. Anexo IV – Formulário Proposta de Preço.

12.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

12.10.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11. A adjudicação e a homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

12.12. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária **01.01 01 0031 0001 2,001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas – 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.**

12.13. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

12.14. O vencedor do certame na assinatura do contrato **deverá apresentar a PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS** referentes a proposta vencedora.

Santo Ângelo, ____ de novembro de 2013.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS em ____ de novembro de 2013.

ANEXO I

(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 03/2013, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa (Reconhecido em Cartório)

ANEXO II
(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°..... firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2013.

Assinatura do contador ou técnico contábil
Nome completo:

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, através de seu Diretor ou Responsável Legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa
PREGÃO PRESENCIAL 03/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Especificação	Valor Mensal
01	<p>Serviços de transmissão do espaço do "PINGA FOGO" das sessões ordinárias do Poder Legislativo em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, semanalmente, às segundas-feiras com duração de 1(Uma) hora, no horário das 18 horas às 19 horas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que sera comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.</p> <p>O Sinal da emissora de rádio deverá no minimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).</p>	R\$
02	<p>Serviço de divulgação de boletins informativos em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, sendo 10(dez) inserções semanais, com duração de 6(seis) minutos cada; de terça-feira a sábado, em dois horários diários: às 11 horas e às 18 horas, para a divulgação das atividades legislativas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que sera comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora.</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;</p> <p>A elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.</p> <p>O Sinal da emissora de rádio deverá no minimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).</p>	R\$

Data ___/___/2013

Assinatura Representante Legal
PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2013

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº 03-2013

Pelo presente instrumento particular de contrato entre o PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas, 1111, CNPJ/MF 05.458479/0001-28, neste ato representado pelo Presidente, .., .. do CPF nº e CI nº residente nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na, .. na cidade de, portadora do CNPJ/MF Nº neste ato representada legalmente por portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº ... residente e domiciliado na cidade denominado CONTRATADO, têm justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a Câmara de Vereadores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO:

ITEM	OBJETO
01	Serviços de transmissão do espaço do "PINGA FOGO" das sessões ordinárias do Poder Legislativo em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, semanalmente, às segundas-feiras com duração de 1(Uma) hora, no horário das 18 horas às 19 horas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que sera comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora. A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços. O Sinal da emissora de rádio deverá no mínimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).
02	Serviço de divulgação de boletins informativos em emissora de rádio de Amplitude Modulada - AM, sendo 10(dez) inserções semanais, com duração de 6(seis) minutos cada; de terça-feira a sábado, em dois horários diários: às 11 horas e às 18 horas, para a divulgação das atividades legislativas, porém podem ocorrer em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que sera comunicado com antecedência mínima de 48 horas à empresa vencedora. A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços; A elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo. O Sinal da emissora de rádio deverá no mínimo abranger todo o território do Município de Santo Ângelo(zona urbana e rural).

SEGUNDA - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo mensal de, pagáveis mensalmente, após a realização do serviço, conforme item 9 do edital.

TERCEIRA - O prazo da execução será de 12 meses a contar de, O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57.

PARAGRAFO ÚNICO - Durante o recesso parlamentar, normalmente no mês de janeiro, a execução dos serviços será suspensa e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

QUARTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste, pelo período de 12 meses. Em caso de prorrogação, tendo por base a data da proposta, aplicar-se-á a correção pelo IGP-M.

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.01 01 0031 0001 2,001 – 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

SEXTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual, terá além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, no local dos serviços para representa-lo na execução do contrato.

SÉTIMA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital nº 03/2013 e demais anexos da licitação.

OITAVA – O CONTRATADO fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATANTE compete a elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.

NONA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA - Ao presente contrato e aos casos omissos serão aplicados o Edital nº 03/2013, as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE, poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital nº 03/2013, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA QUARTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo.....

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS.

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, ____ de _____ de 2013,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

(ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2013

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Poder Legislativo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital, e o envio do mesmo por meio do **fax 55 3313-2315**, e-mail: compras@camarasa.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº 03/2013 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio de Amplitude Modulada - AM, com abrangência em todo o Município de Santo Ângelo para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do “Pinga Fogo”, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93). **PROTOCOLO DE PROPOSTAS:** até às 9 horas e 00 minutos do dia 05.12.2013. **ABERTURA:** 05.12.2013 às 9 horas e 15 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3312-2315, compras@camarasa.rs.gov.br ou contato@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio : www.camarasa.rs.gov.br.